



# **Resolução 04 – 2010**

## **Critérios de Credenciamento de Docentes – PPGEQ / UFRGS**

**Data: 31/08/2010**

*Comissão de PPGEQ*

Programa de Pós-Graduação em Engenharia Química  
DEQUI – Departamento de Engenharia  
UFRGS – Universidade Federal do Rio Grande do Sul  
Porto Alegre – Rio Grande do Sul – Brasil  
<http://www.ppgeq.ufrgs.br/>

*Resolução 04-2010*  
*Critérios para o Credenciamento de Docentes – PPGEQ/UFRGS*  
*Data da Aprovação da Resolução pelo Colegiado: 31/08/2010*  
*conforme ata **XX/YY***

*Comissão do PPGEQ :*  
*Prof<sup>a</sup>. Dr<sup>a</sup>. Mariliz Gutterres Soares (Coordenadora)*  
*Prof. Dr. Nilo Sérgio Medeiros Cardozo (Vice-Coordenador)*  
*Prof<sup>a</sup>. Dr<sup>a</sup>. Isabel Cristina Tessaro*  
*Prof. Dr. Jorge Otávio Trierweiler (redator desta resolução)*  
*Prof<sup>a</sup>. Dr<sup>a</sup>. Marla Azário Lansarin*



## SUMÁRIO

1	Introdução	2
2	Critérios para Docente Permanente	2
3	Critérios para Docente Colaborador	4
4	Regulamentações Adicionais	5
5	Formulário de Planejamento Anual de Trabalho – PAT	5

**Resumo:** Esta resolução apresenta os critérios utilizados para o credenciamento de orientadores e docentes, manutenção de credenciamento e transição entre categorias docentes do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Química da UFRGS. O procedimento adotado está baseado em índices relacionados a produção docente, os quais são detalhadamente apresentados nesta resolução.

### 1 Introdução

A manutenção de credenciamento de docentes no Programa, na qualidade de **docente permanente** ou **colaborador**, fica condicionada a um desempenho docente tal que satisfaça às exigências mínimas da CAPES necessárias para o credenciamento do próprio Programa, análise esta que será realizada anualmente, tomando como base esta resolução e um horizonte de tempo de **3** (três) anos.

### 2 Critérios para Docente Permanente

O quadro de professores permanentes do PPGEQ será composto pelos professores que satisfizerem aos seguintes critérios:

- I – **Disciplinas.** Ter sido responsável ou co-responsável por pelo menos **3** (três) atividade de ensino relacionadas ao PPGEQ no **triênio**. O disposto neste inciso não precisa ser observado nos anos, ou frações de ano, em que o docente não pertencia ao Programa na categoria de **docente permanente**;
- II – **Projeto de Pesquisa.** Ter participado de pelo menos **1** (um) projeto de pesquisa ligado às linhas de pesquisa do Programa, durante todo o triênio de avaliação, podendo este projeto de pesquisa se repetir a cada ano ou não, valendo apenas aqueles que o docente determine como possível de serem utilizadas pelo Programa no COLETA da CAPES. O disposto neste inciso não precisa ser observado nos anos, ou frações de ano, em que o docente não pertencia ao Programa na categoria de **docente permanente**;
- III – **Orientações em Andamento.** Ter orientado ou co-orientado, durante todo o triênio de avaliação, pelo menos **1** (um) estudante. O disposto neste inciso

não precisa ser observado nos anos, ou frações de ano, em que o docente não pertencia ao Programa na categoria de **docente do programa**.

IV – **Produção Científica**. Ter alcançado uma produção de pesquisa mínima equivalente a **0,7 (zero vírgula sete) no último triênio de avaliação**, pontuação esta que será calculada de acordo com as alíneas a seguir:

- a) A pontuação do docente (PD) será calculada como  $PD = (1 \times A1 + 0,85 \times A2 + 0,7 \times B1 + 0,5 \times B2 + 0,2 \times B3 + 0,1 \times B4 + 0,05 \times B5 + LI + LN + Patente) / 3$ , onde A1, A2, B1, B2, B3, B4 e B5 correspondem à quantidade de artigos publicados no triênio e classificados nos respectivos estratos do *Qualis das engenharias II, ou de áreas correlatas*, da CAPES, e LI e LN correspondem à quantidade de livros (ou capítulo de livros) de caráter científico, internacional e nacional, respectivamente, publicados no triênio de avaliação. Para a situação na qual o periódico não possui avaliação no *Qualis* da engenharias II, deverá ser considerado o maior estrato (nível) de classificação dentre as engenharias e áreas correlatas nas quais o periódico possui avaliação. Somente nos casos em que o docente não atingir a pontuação mínima e o periódico possuir avaliação no *Qualis* da engenharias II e no *Qualis* de outra engenharia ou área correlata tendo nestes pelo menos um estrato de classificação superior ao da engenharias II, deverá ser considerado o estrato de avaliação imediatamente superior ao definido pela engenharias II;
- b) As pontuações a que se refere a alínea a) deste inciso são aquelas relativas ao triênio em questão, valendo apenas aquelas que o docente determine como possível de serem utilizadas pelo Programa no COLETA da CAPES. O disposto nesta alínea não precisa ser observado nos anos, ou frações de ano, em que o docente não pertencia ao Programa na categoria de **docente**;
- c) Para se determinar as quantidades A1, A2, B1, B2, B3, B4, B5, LI, LN e Patentes a serem aplicadas no cálculo da Pontuação Docente (PD) se utilizará os seguintes fatores:
- 1,0** – para cada contribuição individual docente sem a participação de co- autores membros do PPGEQ;
  - 1,2** – para cada contribuição que tiver participação do corpo docente do PPGEQ
  - 1,2 / (número de autores docentes do PPGEQ)** – nos casos em que o artigo tiver co-autoria de professores membros do PPGEQ mas **sem co-autoria discente** do PPGEQ;
  - 1,4 / (número de autores docentes do PPGEQ)** – nos casos em que contar **com co- autoria discente** do PPGEQ

**Exemplo Ilustrativo:**

Desta forma, se um artigo B1 for publicado com 2 docentes do PPGEQ sem co-autoria discente valerá para cada docente 0,42 (=1,2/2 x 0,7 – peso de B1) e em caso de contar com co-autoria discente do PPGEQ passará a valer para cada professor 0,49 (=1,4/2x0,7) no computo das respectivas pontuações docentes.

- d) Ao final do cálculo da pontuação de cada docente, o Colegiado transferirá, dos docentes que tenham ultrapassado o mínimo exigido, para docentes co-autores dos primeiros que não o tenham alcançado, pontos de produções de co-autoria, até o limite de se alcançar, para os segundos, a pontuação mínima, sem que os primeiros caiam abaixo da pontuação mínima. Esta transferência será feita de forma a maximizar o número de docentes que possam alcançar a pontuação mínima;
- e) *Pontuação de cargos administrativos.* A atuação como Coordenador do PPGEQ, chefe do DEQUI e coordenador da CONGRAD conferirá a cada um dos docentes nesta situação, por cada ano ou fração de ano em que o docente ocupa o cargo, uma pontuação em produção de pesquisa equivalente a um terço da pontuação mínima necessária no triênio, ou seja, equivalerá a um artigo B1 publicado no triênio. Esta pontuação é conferida, de forma proporcional, a estes docentes também no primeiro ano subsequente ao desligamento do cargo.
- V – **Defesas.** Concretizar, pelo menos, **1** (uma) defesa por triênio de avaliação, de orientandos sob sua responsabilidade. Para fins do disposto neste inciso, a participação de mais de **1** (um) **docente** na orientação do estudante equivale a **0,5** (meia) orientação para cada **docente**, e no caso de ser orientador principal e o outro co-orientador a distribuição ficará **0,7** e **0,3**, respectivamente.

Os docentes que não atenderem ao disposto nesta seção sairão da categoria de **docente permanente**, podendo passar, se assim o desejarem, e a critério do Colegiado, para as categorias de **docente colaborador**, desde atendendo aos requisitos apresentados na próxima seção, relativos ao credenciamento de professores colaboradores.

### 3 Critérios para Docente Colaborador

O quadro de professores *colaboradores* do PPGEQ será composto pelos professores que satisfizerem aos seguintes critérios:

- I – **Mínimo Requerido.** Ter atendido pelo menos **3** dos 5 itens (I a V) que compõem os critérios de credenciamento para professores permanentes.
- II – **Novos Ingressos.** A categoria de professor colaborador é o caminho natural de acesso de novos integrantes ao corpo docente do PPGEQ. Para permitir que novos professores venham a ingressar no Programa é necessário que o solicitante encaminhe à comissão de pós-graduação o formulário de Planejamento Anual de Atividades (PAT) -- veja seção 5. Baseado neste formulário e no planejamento estratégico do PPGEQ a comissão de Pós-Graduação decidirá se irá recomendar ou não o credenciamento do colaborador. Nos 3 primeiros anos, estes indicadores serão acompanhados anualmente para os colaboradores recém ingressados no Programa – período no qual será realizado o respectivo estágio probatório do novo integrante.

## 4 Regulamentações Adicionais

Docentes permanentes que tenham adquirido bolsa de Produtividade em Pesquisa (PQ) ou Desenvolvimento Tecnológico e Extensão Inovadora (DT) passam a estar automaticamente mantidos na categoria de permanente, independente do valor do índice obtido no triênio conforme o inciso **IV** (quarto) relativos ao critério de docente permanente.

A coordenação do Programa, em comum acordo com o orientador e com o estudante, indicará um orientador adicional, que seja **docente permanente** do Programa, nos casos em que o docente que deixa a condição de membro do PPGEQ tiver orientações em andamento nas quais ele seja o único **docente** orientador do estudante.

Casos excepcionais, como doenças prolongadas, bem como licenças maternidade, que resultem em afastamento das atividades profissionais, serão tratados pelo Colegiado, que poderá reduzir os critérios mínimos de desempenho de forma proporcional ao período de afastamento considerado.

Os critérios de credenciamento, especialmente aqueles relativos ao inciso **IV** (quarto) serão reavaliadas anualmente, época em que as metas para triênios subsequentes também serão estabelecidas, através de resolução complementar.

## 5 Formulário de Planejamento Anual de Trabalho – PAT

Até **31 de dezembro de cada ano**, o docente deverá enviar ao Programa o seu Planejamento Anual de Trabalho (PAT) com a simulação da pontuação planejada, que deverá atender ao mínimo exigido pelo programa. Este planejamento será anualmente confrontado com os dados informados no COLETA CAPES relativas ao final do período, sendo que o resultado final da avaliação, juntamente com um parecer da comissão será encaminhado a cada docente com o intuito de contribuir para o seu aprimoramento. O formulário será simples devendo seguir critérios de avaliação docente descrito na seção 2, os quais deverão ser seguidos para o preenchimento da Tabela 5.1 usada como base do PAT.

**Tabela 5.1:** Modelo de Formulário Planejamento Anual de Trabalho – PAT

Período de Atividade: 01/01/Ano a 31/12/Ano Nome:	Pontuação Prevista	Pontuação Alcançada
Disciplinas a serem ministradas:		
Projeto de Pesquisa em Andamento ou Prevista:		
Orientações em Andamento e Previsão de Defesas:		
<b>Produção Científica:</b>  <u>Lista de Artigos A1:</u>  <u>Lista de Artigos A2:</u>  <u>Lista de Artigos B1:</u>  <u>Lista de Artigos B2:</u>  <u>Lista de Artigos B3:</u>  <u>Lista de Artigos B4:</u>  <u>Lista de Artigos B5:</u>  <u>Lista de Livros &amp; Capítulos de Livros:</u>  <u>Patentes:</u>		